



RELATÓRIO DE AUDITORIA 005/2023

ANÁLISE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E LIMITES CONSTITUCIONAIS – 2º QUADRIMESTRE 2023

Modalidade de auditoria: Conformidade (Análise documental e revisão analítica)
Unidade/Setor: Unidade Contábil Financeira
Período de realização da auditoria: 23 a 27 de outubro de 2023
Objeto: Item 1.1.2 do PAAI/2023
Processo: 600/2023

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO	
Nome: Felipe Coutinho Martins	Nome: Marcelo Carvalho Pretti
Cargo: Presidente	Cargo: Diretor Geral
Período: 2023 – 2024	Portaria: 012/2023

CONTADOR (A)	
Nome: Maria Margareth Bergamaschi	Portaria: 035/2012

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
Nome: Lucas Lamborghini Degasperi	Cargo: Auditor Público Interno Portaria: 092/2017



SUMÁRIO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	3
2 – OBJETIVOS	3
3 – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	3
4 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.....	4
4.1. Questão nº 01: Os limites de despesas com pessoal referente ao 2º quadrimestre de 2023 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? Possui validação o cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades? (PC 1.4.7)	4
4.2. Questão nº 02: <i>A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Se não, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas? (PC 1.4.11)</i>	4
4.3. Questão nº 03: O gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referentes aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? (PC 1.4.13).....	5
4.4. Questão nº 04: O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu ao limite de 6% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2022)? (PC 1.4.20).....	5
5 – PUBLICAÇÃO E ESTRUTURA DO Relatório de gestão fiscal - RGF	6
5.1. Questão nº 05: Foi realizada a publicação do relatório de gestão fiscal dentro do prazo previsto no art. 55, §2º da LRF?	6
5.2. Questão nº 06: A estrutura do relatório de gestão fiscal contém comparativo com as despesas com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas, indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites?	7
6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	7



1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em cumprimento ao cronograma de auditoria, especificado conforme anexo I e II do Plano Anual de Auditoria Interna/2023, foi realizada auditoria de conformidade na Unidade Contábil Financeira da Câmara Municipal de Colatina/ES, com execução nos dias 23 a 27 de outubro de 2023.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº(s) 259/2021 e 059/2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina).

2 – OBJETIVOS

Verificar se os pontos de controle 1.4.7, 1.4.11, 1.4.13 e 1.4.20 selecionados da tabela referencial 1 (IN TC 68/2020), bem como os prazos de publicação e estrutura do RGF – Relatório de Gestão Fiscal observaram as disposições estabelecidas pelas Leis de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

Questões de auditoria a serem examinadas conforme anexo I e II, PAAI/2023:

1. Os limites de despesas com pessoal referente ao 2º quadrimestre de 2023 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? Possui validação o cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades? (PC 1.4.7)
2. A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Em caso de não observância, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas? (PC 1.4.11)
3. O gasto total com folha de pagamento obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referente aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? (PC 1.4.13)
4. O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu ao limite de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2022)? (PC 1.4.20)
5. Foi realizada a publicação do relatório de gestão fiscal dentro do prazo previsto no art. 55, §2º da LRF?
6. A estrutura do relatório de gestão fiscal contém comparativo com as despesas com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas, indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites?

3 – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os procedimentos adotados para execução deste trabalho tiveram como origem as informações colhidas no portal da transparência do Poder Legislativo, no DOM - Diário Oficial dos Municípios e informações prestadas pelo setor contábil, com acesso aos seguintes documentos:

- ✓ Relatório de Gestão Fiscal – 2º quadrimestre de 2023 (Portal da Transparência);
- ✓ Demonstrativos de limite de pessoal e do poder legislativo extraídos do sistema cidadES referente a agosto/2023;



- ✓ Balancete Analítico da Despesa Orçamentária – Agosto/2023 (Portal da Transparência);
- ✓ Balanço Financeiro – Agosto/2023 (Portal da Transparência);
- ✓ Anexo I, III e VIII do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 06 ° bimestre de 2022 (DIO);
- ✓ Balancete da Receita Orçamentária exercício 2022 (Poder Executivo).

De posse dos documentos listados acima foram realizadas as verificações dos pontos de controle.

4 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

4.1. Questão nº 01: Os limites de despesas com pessoal referente ao 2º quadrimestre de 2023 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? Possui validação o cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades? (PC 1.4.7)

A despesa executada pelo Poder Legislativo Municipal a título de gasto total com pessoal referente ao primeiro quadrimestre de 2023, vide regime de competência, totalizou o montante de R\$ 6.847.245,97 (seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), **equivalente a 1,11%** da receita corrente líquida, **em observância** aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrativo abaixo:

Tabela 01 – Despesas com pessoal – Poder Legislativo **Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor	% Sobre a RCL
Receita corrente líquida ajustada (setembro/2022 a agosto/2023)	617.254.100,95	
Despesa executada com pessoal (setembro/2022 a agosto/2023)	6.831.137,37	1,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.035.246,06	6,00
Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.183.483,75	5,70
Limite de Alerta – 90% (Inciso II, §1º do art. 59 da LRF)	33.331.721,45	5,40

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo I da LRF.

Como resultado da validação foi verificado divergências relacionadas aos inativos e pensionistas, indenizações por demissão e incentivos a demissão voluntária, decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração e despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração.

Essas divergências já foram apontadas no relatório de auditoria 003/2023 e mediante justificativas do setor de contabilidade as mesmas serão descritas em notas explicativas para elucidação ao TCE-ES.

4.2. Questão nº 02: A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Se não, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas? (PC 1.4.11)

Considerando o percentual executado de 1,11% (um vírgula onze por cento) apresentado no item 4.1, **não cabem adotar as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF e art. 169, §§ 3º e 4º da CF 88**, uma vez que o Legislativo está cumprido abaixo do limite máximo permitido.



4.3. Questão nº 03: O gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referentes aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? (PC 1.4.13)

Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Colatina apresentaram um gasto total com folha de pagamento no montante de R\$ 2.984.209,20 (dois milhões novecentos, oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos e pensionistas¹, no período de janeiro a agosto de 2023. Este gasto total **corresponde a 35,95%** dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos, **em observância** ao limite estabelecido no §1º do art. 29-A da CRFB/1988, conforme demonstrativo abaixo:

Tabela 02 – Gasto com folha de pagamento – Poder Legislativo **Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
a) Total de Duodécimos (Repasses) Recebidos – Janeiro a Agosto/2023	8.299.896,00
b) Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (Excluídos inativos e pensionistas) – Janeiro a Abril/2023	2.984.209,69
c) % Gasto com folha de pagamentos (b*100/a)	35,95 %
d) % Limite Gasto com folha de pagamentos	70,00 %

Fonte: Balancete Financeiro, Balancete Analítico da Despesa Orçamentária.

4.4. Questão nº 04: O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu ao limite de 6% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2022)? (PC 1.4.20)

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que, para municípios com população entre 100 mil habitantes e 300.000 mil habitantes, o total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar 6% do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos art.(s) 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Desde modo, em apuração ao valor das despesas executadas no período de janeiro a abril de 2023, constatou-se um gasto total, exceto os inativos e pensionistas de R\$ 6.914.590,69 (Valor empenhado), **equivalente a 2,78%** do somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior, **em observância** do limite estabelecido pela CRFB/1988.

Tabela 03 – Gastos Totais – Poder Legislativo **Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
Receitas tributárias e transferências de Impostos – Exercício Anterior (Art. 29-A CF/88)	248.849.857,54
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder – exceto Inativos (6%) – Calculo UCCI	14.930.991,45
Despesa Total Fixada Atualizada para a CMC (LOA nº 7.033/2022)	12.449.844,00
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos (Janeiro a Agosto/2023)	6.914.590,69
% Gasto total do Poder	2,78%
% Limite Gasto total do Poder	6%

Fonte: Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, Anexo I, III e VIII do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

¹ Gastos com Inativos e pensionistas não são incluídos na base de cálculo do Limite de 70%, conforme decisão do Parecer Consulta TC - 015/2020: "Para efeito do disposto no § 1º, do art. 29-A, da CF/88, a folha de pagamento não inclui outras despesas senão aquelas exclusivamente relacionadas ao pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, bem como exclui os encargos previdenciários a cargo dos Vereadores, abstraídos os gastos com inativos e pensionistas (art. 29-A, *caput*, da CF/88), e os encargos de responsabilidade da Câmara Municipal."



5 – PUBLICAÇÃO E ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

5.1. Questão nº 05: Foi realizada a publicação do relatório de gestão fiscal dentro do prazo previsto no art. 55, §2º da LRF?

O Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser emitido e publicado² até 30 dias após o final de cada quadrimestre.

O TCE-ES proferiu o entendimento (parecer consulta nº 00023/2017-7) de que a publicação do Relatório de Gestão Fiscal deve cumprir o estabelecido pelo órgão central de contabilidade da união, não sendo exigível a publicação em jornais de grande circulação ou em diário oficial impresso, e ainda, em atenção ao estabelecido na Lei de Acesso à informação, recomendou a ampla divulgação dos dados relativos à gestão fiscal, por todos os meios disponíveis ao ente, incluindo portais da transparência, sítios eletrônicos oficiais e afixação em ambientes públicos e de fácil acesso.

Dos demonstrativos que devem compor o relatório de gestão fiscal, cabe ao poder Legislativo publicar dentro dos prazos, conforme tabela abaixo:

Tabela 04 – Poder Legislativo (Demonstrativos exigidos)

1º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de maio
2º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de setembro
3º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, pág. 507, quadro 02.

Em verificação aos meios eletrônicos de divulgação do relatório de gestão fiscal de amplo acesso, não foram constatadas inobservância ao prazo de publicação, como segue:

Tabela 05 – Relação dos demonstrativos publicados

Endereço	Data de Publicação	Acesso Eletrônico	Demonstrativos Publicados
Portal da Câmara Municipal e Mural de avisos	Setembro/2023	https://www.camaracolatina.es.gov.br/uploads/files/relatorio-de-gestao-fiscal-1-quadrimestre-com-retificacao.pdf	Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhada e Simplificada;
DOM – Diário Oficial dos Municípios	20/09/2023 – Edição nº 2.356, pág. 315 a 317.	https://ioes.dio.es.gov.br/dom/port al/visualizacoes/pdf/8408#/p:317/e :8408?find=camara%20Municipal %20de%20colatina	Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhada e Simplificada;

Fonte: DOM e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Colatina/ES.

² A Lei de Responsabilidade Fiscal/2000, art. 55, § 2º prevê que “o relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico”.



5.2. Questão nº 06: A estrutura do relatório de gestão fiscal contém comparativo com as despesas com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas, indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites?

Em análise ao relatório de gestão fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2023 não foram constatadas inconsistências quanto ao comparativo previsto na alínea a do inciso I e os documentos referidos nos incisos II e III do art. 55 da LRF.

A estrutura do relatório de gestão fiscal comparada com o anexo IV do manual de demonstrativos fiscais 13ª edição apresentou algumas diferenças que serão comunicadas ao setor de contabilidade, sem necessidade de menção neste relatório.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em resultado da análise dos objetivos elencados no item dois deste relatório não foram constatadas irregularidades.

Sendo assim, encaminha-se este relatório ao gestor com cópia para a unidade contábil financeira.

Colatina (ES), 01 de novembro de 2023.

Lucas Lamborghini Degasperi
Auditor Público Interno
Matrícula nº 0673